PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1152

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6a1-65f0-b068-b0

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.894 - De 05 de Agosto de 2026.

Designa Gestores para representar o Município de Urupês na Comissão de Intergestores da Região de Catanduva.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art.70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas, como Gestores do Município de Urupês, na área da saúde, nas reuniões de Câmara Técnica e Comissão de Intergestores da Região de Saúde Catanduva:

Titular: **CINTIA FERRAREZI DE SOUZA**
Diretora do Departamento de Saúde
CPF/MF nº 270.745.988-79 - RG nº 28.329.297-0
Celular: (17) 98202-6533
email pessoal: cintia.ferrarezi@hotmail.com
email institucional: saude@urupes.sp.gov.br
Telefone na Unidade: (17) 3552-1324
Suplente: **MICHELLA BOSSOLANI BUCK**
CPF/MF nº 316.937.668-33 - RG nº 32.659.116-3
Celular: (17) 99672-0480
email pessoal: michellabuck@hotmail.com
email institucional: saude@urupes.sp.gov.br
Telefone na Unidade: (17) 3552-1324
Revoga-se a Portaria nº 4.235 de 29 de Maio de 2023.
Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de Agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

.....

PORTARIA Nº 4.895 - De 06 de Agosto de 2026.

"Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Urupês/SP".

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 79 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar o princípio da segregação de funções nos processos licitatórios, dentre elas, a função do gestor e fiscal de contratos administrativos, para fiel cumprimento dos objetos contratados nos moldes da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância aos artigos 177 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Urupês/SP:

a) **Diretoria Municipal de Administração**
Gestor: Lauriston Isique
Fiscal: José Ricardo Moreira da Silva
b) **Diretoria Municipal de Saúde**
Gestor: Cíntia Ferrarezi de Souza
Fiscal: Taciana Duarte Ferrari
c) **Diretoria Municipal de Finanças**
Gestor: José Ricardo Moreira da Silva
Fiscal: Alex Montovanelli Peres
d) **Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.**
Gestor: Rafael Isique Carvalho
Fiscal: Milena Fernanda Pedro
e) **Diretoria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.**
Gestor: Rafael Isique Carvalho
Fiscal: Maicon Avelino Cardoso
f) **Diretoria Municipal de Obras e Serviços**
Gestor: Ederson Sérgio Munhais
Fiscal: Patrícia Salvadego Barriviera
g) **Departamento Jurídico**
Gestor: Juliana Maria Quirino de Morais
Fiscal: Renato Aroni Angelo
h) **Diretoria Municipal de Educação**
Gestor: Matheus de Oliveira Campos
Fiscal: Sonia Aparecida Martins
i) **Medicamentos e Insumos – Saúde**
Gestor: Juliana Barboza Jangelme Esteves
Fiscal: Barbara Rafaela Felisardo Isique
j) **Setor de Frotas – Educação**
Gestor: Eduardo Cesar Munhais
Fiscal: Rafael Alberto Franzin
k) **Setor de Almoxarifado Municipal**
Gestor: Luis Rogério Fazoli Costa
Fiscal: Alana Cristina Cassaro
l) **Setor de Garagem Municipal – Frotas.**
Gestor: Flávio Roberto Vidotto
Fiscal: Elieser Amadeu Zucchini
m) **Setor de Comunicação**
Gestor: Luis Fernando da Silva
Fiscal: Henrique Alonso Camilo

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de compras e de despesa pública bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Art. 3º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, especialmente, à Lei nº 14.133/2021.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 06 de Agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

Secretária Administrativa

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Prefeitura Municipal de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS.

DISPENSA ELETRÔNICA 53/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2026.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 974573/2025, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo para o envio das propostas eletrônicas será até o dia 12/08/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), o aviso de contratação direta está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo endereço eletrônico: isabela.juridico@urupes.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 05 de Agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO

- PREFEITO MUNICIPAL -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

Credenciamento

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS – SP, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.159.381/0001-94, com sede administrativa na Rua Gustavo Martins Cerqueira, n° 463, na cidade de Urupês/SP, por seu prefeito municipal, o Sr. ROBERTO CACCIARI FILHO, e de conformidade com a Lei n°. 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** o **4° resultado** do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS – SP, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ/MF
4°	46.129.238 SANDRO FLORENTINO MARIANO	CNPJ n° 46.129.238/0001-12

Assim, **RATIFICO** o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, **CONVOCO** o credenciado para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da presente publicação.

Publique-se.

Urupês/SP, 06 de agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

Extrato

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94

DETENTORA: **LIRA CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA**
CNPJ Nº: 17.378.751/0001-49

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gerais, compreendendo manutenções, reformas, reparos e adaptações em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários de referência oficial CDHU (versão atualizada e vigente do período), visando a oferta do maior desconto percentual incidente sobre a referida tabela, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Urupês/SP.

MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL: 9,5% (nove e meio por cento), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da tabela oficial CDHU (versão atualizada e vigente do período).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 05 de agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gerais, compreendendo manutenções, reformas, reparos e adaptações em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários de referência oficial *CDHU (versão atualizada e vigente do período)*, visando a oferta do maior desconto percentual incidente sobre a referida tabela, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Urupês/SP**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado para o objeto desta Ata o **desconto percentual de 9,5% (nove e meio por cento)**, a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da tabela oficial *CDHU (versão atualizada e vigente do período)*. O valor estimado é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo meramente estimativo para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Boletim	Descrição	Unidade	Valor Previsto Para os Serviços	Setores
Tabela da CDHU disponível no site: https://app.cdhu.sp.gov.br/boletim/index.php	Boletim referencial de custos atualizado e vigente ao período – tabela serviços. Com desoneração.	Unidade de medida descrita para o serviço em conformidade com o boletim CDHU vigente ao período.	R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	Educação
Tabela da CDHU disponível no site: https://app.cdhu.sp.gov.br/	Boletim referencial de custos	Unidade de medida descrita para o	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	Serviços Gerais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

boletim/index.php	atualizado e vigente ao período – tabela serviços. Com desoneração	serviço em conformidade com o boletim CDHU vigente ao período.		

DETENTORA: **LIRA CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA**
CNPJ/MF nº 17.378.751/0001-49
Endereço completo: Rua Zeni Azevedo Cordeiro, nº 291, Residencial Anallinne II, em Adolfo/SP
Inscrição Estadual nº 151.006.665.112
Telefone: (17) 99606-8812
E-mail: liraconstrucoesinfra@gmail.com
Representante legal: **JOSÉ EDSON DE LIRA**
RG nº 60.329.710-9/SSP-SP
CPF/MF nº 084.678.884-58

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, inclusive seus quantitativos, desde que demonstrado o interesse e a vantajosidade para a Administração, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-6510-b068-b0

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 05 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:
Empresa LIRA CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA
JOSÉ EDSON DE LIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura do Município de Urupês.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: "Associação de Rodeio de Urupês".

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Consensual do Termo de Fomento nº 09/2026, celebrado em 03 de agosto de 2026.

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão, de comum acordo, entre as partes, motivada por razões de interesse público superveniente, com expressa anuência da Organização da Sociedade Civil.

REPASSE FINANCEIRO: Não houve a transferência ou o repasse de quaisquer recursos financeiros decorrentes do Termo de Fomento, inexistindo saldo a restituir ou prestação de contas financeira relativa aos recursos públicos.

Data da Assinatura da Rescisão: 04 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 04 de agosto de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

.....

Convênios

Extratos

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE URUPÊS.

CONVENIADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "**IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE URUPÊS".**

OBJETO: Complementação dos serviços e ações de saúde desenvolvidas pelo Município, conforme Plano de Trabalho.

VALOR: **R$ 5.309.395,00**

PRAZO: de **01.08.2026 à 31.12.2026**

DOTAÇÃO: 02- Poder Executivo – 02.04- Secretaria Municipal de Saúde – 020401- Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0007.2059 – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar – 33.50.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores, c.c. o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Instruções nº 01/2020 do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 31 de julho de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura
Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar
Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)
Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde
Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal
Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-6510-b068-b0

PREFEITURA DE
URUPÊS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6d5b-d6ac-65f0-b068-b0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 1152, ano VI, veiculado em 06 de agosto de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/08/2026 às 15:51:40 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/6d5b-d6ac-65f0-b068-b0